



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 110, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Regula a compensação das horas paradas dos servidores da PR/GO que entraram em greve no mês de agosto de 2012.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, tendo em vista o disposto no art. 7º da [Lei nº 7.783/89](#) e no art. 44, inciso II e parágrafo único, da [Lei nº 8.112/90](#), visando regulamentar a compensação das horas paradas dos servidores da PR/GO que entraram em greve no mês de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. A compensação das horas paradas dos servidores da PR/GO que aderiram à greve no mês de agosto de 2012, deverá ser feita até o dia 28 de fevereiro de 2013.

§ 1º Os saldos de banco de horas serão utilizados automaticamente na compensação.

§ 2º O servidor que não conseguir efetuar a compensação no prazo do caput poderá apresentar pedido justificado de prorrogação, o qual será decidido pelo Procurador-Chefe.

§ 3º A compensação poderá ser feita em setor diverso ao qual o servidor está lotado, desde que haja a concordância do Procurador da República e/ou coordenador dos setores de origem e de destino.

Art. 2º A compensação será feita preferencialmente de segunda à sábado e no recesso de final de ano, devendo sempre ser observada a melhor forma de atender a necessidade de serviços da PR/GO.

§ 1º Excepcionalmente, por necessidade do serviço, a compensação poderá ser feita nos domingos e feriados.

§ 2º Não se aplica as disposições do caput e do § 1º em relação à compensação feita nos serviços eleitorais, os quais devem funcionar de forma ininterrupta até o final do período eleitoral.

Art. 3º O servidor deverá elaborar um plano de compensação das horas paradas, seguindo as diretrizes do art. 1º e 2º, o qual deverá ser aprovado pelo Procurador da República ou coordenador ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. O plano de compensação deverá ser apresentado ao Núcleo de Recursos Humanos até o dia 28 de setembro de 2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

[Publicada no BSMPF, Brasília, DF, p. 245, 1. quinzena set. 2012.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**